

LEI Nº 2.653, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

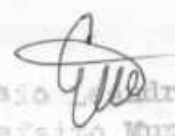
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à instituição denominada "Mesa Diaconal" da Igreja Presbiteriana Independente um imóvel, para fins de construção de dependência para creches e serviços de assistência social, consistente do terreno denominado Sistema Institucional, do loteamento denominado - Parque Residencial Água Branca, desta cidade e comarca de Porto Feliz, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "com frente para a rua 7 (sete) do referido loteamento medindo 113,80m de frente; do lado direito de quem olha para o imóvel mede, em curva de concordância com a rua 2 (dois), 14,14m; segue em reta com a rua 2, na distância de 66,03m; deflete à esquerda, em curva de concordância com a rua 8 (oito), na distância de 16,26m; do lado esquerdo mede 55,50m, confrontando com os lotes 8 e 9 da quadra G, e nos fundos mede 121,87m, confrontando com a rua 8 (oito) do mesmo loteamento, encerrando a área total de 8.941,90m² (oito mil, novecentos e quarenta e um metros e noventa décimos quadrados), localizado do lado ímpar da rua para a qual faz frente, esquina com a rua Dois, na quadra completada pelas ruas Oito e Um.

ARTIGO 2º - Da escritura pública de doação deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, os encargos da donatária prazo de cumprimento e cláusula de retrocessão e de rescisão, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

segue . . .

ARTIGO 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.


Genésio de Almeida Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DI-
RETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.


Nelson Tabarro-Diretor